



**APOSENTADORIA – NOVAS REGRAS – EMENDA LOM 41/2021**

**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (março a dezembro de 2022)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 99</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 89</li></ul>

**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2023)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 100</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 90</li></ul>



**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2024)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 101</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 91</li></ul>

**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2025)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 102</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 92</li></ul>



**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2026)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 103</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 93</li></ul>

**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2027)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 104</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 94</li></ul>



**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro a dezembro de 2028)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 105</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 95</li></ul>

**DIREITO: APOSENTADORIA – REGRA DE TRANSIÇÃO I**

Ingresso antes de 18 de março de 2022, para todos os servidores.  
I -caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 (janeiro de 2029 em diante)

<b>HOMEM</b>	<b>MULHER</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 62 anos de idade</li><li>❖ 35 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 105</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 57 anos de idade</li><li>❖ 30 anos de contribuição</li><li>❖ 20 anos de efetivo exercício no serviço público</li><li>❖ 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria</li><li>❖ Soma idade + contribuição: 95</li></ul>



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

<b>CÁLCULO DE APOSENTADORIA</b>	
<b>REGRA DE TRANSIÇÃO I INGRESSO ANTES DE 31/12/2003 E NÃO OPTANTE PELA COMPLEMENTAR</b>	<b>REGRA DE TRANSIÇÃO I INGRESSO DEPOIS DE 31/12/2003</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Integralidade do vencimento e paridade, desde que tenha 65 anos o homem ou 62 anos a mulher;</li><li>❖ 60% da média simples das contribuições desde julho de 1994 ou ingresso, se posterior a essa data, acrescido de 2% por ano que exceder 20 anos e sem paridade, se não atingir a idade mínima de 65 anos homem e 62 anos mulher.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 60% da média simples das contribuições desde julho de 1994 ou ingresso, se posterior a essa data, acrescido de 2% por ano que exceder 20 anos, sem paridade.</li></ul>